



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA

ATA DE REUNIÃO

EXTRATO DA ATA DA 419ª (QUADRINGÉSIMA DÉCIMA NONA) REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA, REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2026.

** As informações marcadas como Tag<sigilo/>., obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

Horário: 15 horas e 43 minutos. **Local:** realizada por videoconferência, especificamente via Google Meeting. **Membros presentes:** Vice-Presidente **Contador José Claudio Ferreira Gomes, Contadora Regina Célia Felipe Mendes Mancebo e Contador Miguel Erotildes da Rocha.** Outras presenças: Os conselheiros da Câmara de Ética e Disciplina, Contador João Marcos Machado de França e Técnica em contabilidade Jucelia Pereira De Moura. **Assessoramento:** Assessorando os trabalhos estava a Gerente de Fiscalização, **Contadora Geisiele Moraes Santos. I - EXPEDIENTE:** Vice-Presidente Contador **José Claudio Ferreira Gomes,** iniciou os trabalhos abordando o item da pauta: **II- ORDEM DO DIA: II.1. Julgamento de processos: 1. Relatora: Contadora Regina Célia Felipe Mendes Mancebo – Processo E-proc: 2025/000106 – PORTO VELHO/RO – Por infração a (o): (Fato 1) Art. 15 do DL n.º 9.295/1946, c/c Súmula CFC n.º 14. Tipificação: (Fato 1) Entidades não contábeis que se recusam a fornecer provas de que os profissionais encarregados pela execução de atividades privativas de profissional da contabilidade são habilitados perante o CRC ou que se negam a regularizar a situação desses profissionais. Voto:** Por todo o exposto, voto pela aplicação de Penalidade Disciplinar ao Autuado sobre o Fato 01, na importância de R\$ 1.174,00 (um mil cento e setenta e quatro reais), de acordo com a Alínea "b" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, com arts. 56 e 57, da Res. CFC n.º 1.603/2020, e com a Res. CFC de multas, taxas e anuidades vigente na data da lavratura do auto de infração. **Decisão: Aprovado por unanimidade. 2. Relatora: Contadora Regina Célia Felipe Mendes Mancebo – Processo E-proc: 2026/000006 - PORTO VELHO/RO – Por infração a (o): (Fato 1) Pessoa física sem registro: Art 12 e 20 do DL n.º 9.295/1946, c/c Súmula n.º 13 do CFC, c/c o art. 1º, parágrafo único da Res. CFC n.º 1.707/2023 Tipificação: (Fato 1) Pessoa física sem registro no CRC (Inabilitado) que executa atividades contábeis. Voto:** Por todo o exposto voto pela: aplicação de Penalidade Pecuniária à Autuada sobre o Fato 01, no valor de R\$616,00(seiscentos e dezesseis reais), nos termos da alínea "a" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c arts. 56 e 57, da Res. CFC n.º 1.603/2020, e com a Res. CFC de multas, taxas e anuidades vigente na data da lavratura do auto de infração. **Decisão: Aprovado por unanimidade. III – COMUNICADOS.** A Gerente de Fiscalização, Geisiele Moraes Santos, reforçou as datas e os horários das reuniões do Tribunal de Ética e Disciplina (TRED) e da Plenária, ambas previstas para o dia 27/03/2026 (sexta-feira), com início às 13h30min para o TRED e às 14h00min para a Plenária. Destacou, ainda, a realização do treinamento on-line “Rito Processual – Resolução CFC nº 1.603/2020 (parte 02)”, promovido pelo Conselho Federal de Contabilidade, agendado para o dia 31/03/2026 (terça-feira), às 13h30min, horário local. **IV- INTERESSE GERAL:** Não houve. **V - ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 15 horas e 51 minutos. Extrato emitido por mim, Geisiele Moraes Santos, Contadora Gerente de Fiscalização do CRCRO.

Geisiele Moraes Santos

Contadora Gerente de Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **Geisiele Moraes Santos, Analista - Contador**, em 09/04/2026, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1314068** e o código CRC **47614A64**.